UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

RESOLUÇÃO N° 238/2023 - CONSUN/UEMASUL

Aprova as normas que regulamentam o Concurso Público para ingresso na Carreira de Magistério Superior da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN, tendo em vista o prescrito na lei Estadual n° 10.525, de 3 de novembro de 2016;

considerando a Lei Estadual nº 6.107/1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Maranhão;

considerando o art. 63, inciso XIII do estatuto da UEMASUL, que dispõe sobre a competência dos Conselhos de Centro sobre a coordenação de concursos públicos para o quadro efetivo de docentes e os processos seletivos de contratação de professor Substituto;

considerando a Lei Estadual nº 5.931/1994, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, aplicável à UEMASUL, nos termos da alteração expressa no art. 15 da Lei Estadual nº 11.780, de 05 de julho de 2022;

considerando a lei ordinária nº 11.780 de 05 de Julho de 2022, que cria a classe D (associado), no cargo de Professor da carreira do Magistério Superior do Subgrupo Magistério Superior e dá outras providências;

considerando, subsidiariamente e no que couber, por analogia, à lei nº 4.881-A, de 06 de dezembro de 1965, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Superior, aplicável ao âmbito federal;

considerando, subsidiariamente e no que couber, por analogia, à ei nº 9.860, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério da Educação Básica do Maranhão;

considerando o que consta no Processo n° 0010064/2023; e

considerando a decisão do CONSUN nesta data;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as normas que regulamentam o ingresso de docentes, por meio de Concurso Público, na Carreira do Magistério Superior da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

Art. 2º As normas de que tratam o art. 1º estão dispostas no Anexo Único que integra a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução produz efeitos imediatos, revoga qualquer disposição em contrário e entra em vigor nesta data.

Campus Imperatriz, em Imperatriz (MA), 20 de abril de 2023.

Profa. Dra. Luciléa Ferreira Lopes Gonçalves
Reitora

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Art. 1º O ingresso na Carreira do Magistério Superior ocorrerá, obrigatoriamente, mediante nomeação precedida de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, na referência inicial da classe objeto do concurso, de acordo com a legislação vigente e o disposto na presente Resolução.

Art. 2º Os requisitos de titulação para o ingresso na Carreira de Magistério Superior serão especificados em Edital, observando-se o disposto na presente Resolução e no art. 5º da Lei Estadual nº 5.931/1994.

Art. 3º Cabe ao Centro de Ciências responsável encaminhar à Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA a solicitação de abertura do certame para atendimento de áreas/subáreas do conhecimento objeto do concurso e a PROGESA encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES que realizará os atos preparatórios para o concurso.

§ 1º As vagas serão ofertadas, inicialmente, para a classe de Adjunto (Doutor), podendo, em caso de não havendo candidato inscrito ou a totalidade dos inscritos tiverem suas inscrições indeferidas, realizar-se em seguida a abertura para concurso público para a classe de Assistente (Mestre).

§ 2º Deve haver manifestação fundamentada do Centro de Ciências interessado na realização do concurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final das inscrições, para reabertura de inscrição para a classe de professor Assistente (Mestre).

§ 3º A distribuição das vagas ficará a cargo dos Conselhos de Centro, de acordo com as demandas do Centro de Ciências solicitante e a disponibilidade de vagas, observadas a legislação vigente e as necessidades da UEMASUL.

§ 4º A Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA e a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovaçao – PROPGI devem emitir parecer conjunto no que tange aos aspectos técnicos para a realização do concurso,

como adequação da área/subárea do conhecimento objeto do concurso e perfil do candidato de modo que as demandas da Graduação e da Pós-Graduação da UEMASUL sejam atendidas.

§ 5º A CAES verificará a conformidade da instrução dos autos com a presente Resolução e com as normas vigentes, retornando ao Centro de Ciências, em caso de inconformidades, para as adequações necessárias.

Art. 4º O concurso de que trata a presente Norma consistirá de prova escrita, com leitura pública, e de prova didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de títulos, de caráter classificatório.

CAPÍTULO II
Dos candidatos

Art. 5º O candidato ao ingresso na Carreira de Magistério Superior da UEMASUL deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei vigente e com o amparo da Emenda Constitucional nº 11, de 30 de abril de 1996;

II – Ser portador de título de Doutor, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Adjunto;

III – Ser portador de título de Mestre, quando se tratar de ingresso para a classe de Professor Assistente.

§ 1º As condições referidas nos incisos II e III deste artigo deverão ser comprovadas até o ato da posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação.

§ 2º Serão considerados válidos os diplomas de Graduação reconhecidos por Instituição de Ensino Superior competente.

§ 3º Os diplomas de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades brasileiras (Art. 48, § 3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996).

Art. 6º Fica reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas previstas para ingresso no Quadro do

Magistério Superior da UEMASUL, às pessoas com deficiência, nos termos previstos no artigo 37 inciso VIII da Constituição Federal, e o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas previstas aos negros, nos termos do artigo 1º da Lei no 10.404, de 29 de dezembro de 2015.

§ 1º Considerando o percentual citado no *caput* em relação às pessoas com deficiência, este não se aplica à reserva de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de 5 (cinco) vagas para a classe respectiva.

§ 2º Considerando o percentual citado no *caput* em relação aos negros, este não se aplica à reserva de vaga para área/subárea do conhecimento objeto do concurso que ofereça menos de 5 (cinco) vagas para a classe respectiva.

§ 3º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 1º, § 2 da Lei Estadual nº 10.404 de 29 de dezembro de 2015.

§ 4º A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente no edital do concurso público e será especificada de acordo com o total correspondente à reserva para cada cargo oferecido.

§ 5º O edital tratará de informações quanto aos critérios de classificação, à possibilidade de opção entre a reserva de vaga e a ampla concorrência, ou entre cotas distintas, e quanto à forma e ordem de provimento das vagas destinadas a candidatos cotistas.

CAPÍTULO III
Do edital

Art. 7º O Centro de Ciências responsável pelo Concurso encaminhará à Coordenadoria de Acesso ao Ensino Superior – CAES/PROGESA, por meio da Direção de Centro, a necessidade fundamentada que justifique as razões do pedido de abertura do Concurso Público para o Magistério do Ensino Superior na UEMASUL, contendo:

I – Área(s)/subárea(s) de conhecimento do concurso, acompanhada dos 10 (dez) temas objeto das respectivas provas;

II – Número de vagas ofertadas;

III – A origem da vaga com quadro demonstrativo de vagas criadas, em vacância e disponíveis;

IV - Cópia da lei de criação ou alteração dos cargos a serem disponibilizados;

V – Cópia de ata de reunião do colegiado do curso e do centro que tratem da abertura do certame;

VI – Classe de magistério e regime de trabalho referentes a cada uma das vagas;

VII – Requisitos mínimos e o perfil desejado do candidato, de acordo com a(s) área(s)/subárea(s) objeto do Concurso.

§ 1º Após regular encaminhamento do Centro demandante e manifestação conjunta da PROGESA e PROPGI, haverá envio dos autos à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD, que deverá encaminhá-los:

a) Para manifestação da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP acerca da repercussão financeira das vagas pretendidas conforme suas especificações de carga horária, classe e demais aspectos, inclusive dos anos subsequentes;

b) Em seguida, para a Coordenação de Orçamento e Finanças – COF para manifestação quanto:

I – Dotação orçamentária;

II – Demonstrativo de adequação do percentual de despesa total com pessoal, em atenção à Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – Emissão de parecer.

§ 2º Com base nas manifestações apresentadas pelos setores supracitados, a PROPLAD apresentará manifestação técnica que, sendo favorável, devolverá os autos à CAES para seguimento do processo.

Art. 8º De posse das informações enviadas pelo Centro de Ciências e Pró-Reitorias, caberá à CAES a edição e publicação do edital, constando ainda:

I – Valor da remuneração por classe/cargo, de acordo com a retribuição por

titulação e regime de trabalho;

II – Especificação das provas do Concurso;

III – Valor da taxa de inscrição;

IV – Cronograma especificando todas as etapas do Concurso (da inscrição ao resultado final);

V – Critérios para a isenção do pagamento;

VI – Características do Concurso, os requisitos de escolaridade dos candidatos, sua formação especializada e experiência profissional, bem como os critérios de aprovação e desempate;

VII – Documentação a ser apresentada pelos candidatos, no ato da inscrição e na posse;

VIII – Prazo de validade do Concurso;

IX – Normas que devem ser obedecidas para a inscrição no certame;

X – Página eletrônica que conste o programa integral e demais informações referentes ao concurso.

Parágrafo único A CAES publicará o edital no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico e nos murais da UEMASUL, bem como em jornal de grande circulação, após autorização do(a) Reitor(a).

CAPÍTULO IV
Das inscrições

Art. 9º As inscrições para o Concurso serão abertas pela Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, por meio da CAES, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico da UEMASUL, em jornal de grande circulação e afixado nos murais da instituição.

§ 1º Serão aceitas inscrições presenciais ou via Correios, com aviso de recebimento (AR), obedecidos os prazos previstos no Edital.

§ 2º A inscrição deve ser requerida pelo candidato ou por seu procurador, habilitado por procuração pública específica.

§ 3º Cabe ao Protocolo Geral da UEMASUL, *campus* Imperatriz, o

recebimento dos documentos de inscrição dos candidatos, bem como a abertura dos processos, encaminhando-os em seguida para a CAES.

§ 4º Encerrado o prazo das inscrições, compete à PROGESA/CAES designar, por portaria, Comissão composta por 3 (três) docentes efetivos da UEMASUL para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, analisar e emitir parecer sobre o processo de inscrição de cada candidato.

§ 5º A comissão encaminhará o resultado das análises para o Conselho de Centro solicitante que deverá, em 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir de seu recebimento, homologar o resultado e encaminhá-lo à CAES, a qual, a seu turno, também em 24 (vinte e quatro) horas úteis, encaminhará o resultado para publicação no endereço eletrônico, em jornal de grande circulação e nos murais da UEMASUL.

§ 6º No Protocolo Geral da UEMASUL, o candidato poderá fazer uma única anexação de documentos para comprovação do *Currículo Lattes* para fins de julgamento de títulos.

§ 7º Os documentos, cujo parágrafo anterior faz referência, não podem ser aqueles que configurem requisitos mínimos obrigatórios conforme previsto no inciso VII do art. 8º desta resolução.

§ 8º A anexação desses documentos ocorrerá conforme datas previstas no edital de realização de provas, disponibilizado no endereço eletrônico da UEMASUL, nos 3 (três) dias que antecedem a instalação dos trabalhos da Comissão Examinadora, devendo ser consignado em ata os candidatos que entregarem documentação.

Art. 10 O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para impetrar recurso, contadas a partir da publicação do respectivo edital, pessoalmente ou por meio de procurador público, no Protocolo Geral da UEMASUL, que encaminhará para a CAES.

Art. 11 A CAES encaminhará os recursos à Comissão Examinadora das inscrições que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após recebimento, emitirá parecer conclusivo acerca das inscrições, devolvendo ao Conselho de Centro solicitante do concurso para homologação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, e posterior encaminhamento à CAES que fará publicação no endereço eletrônico e murais da UEMASUL.

Art. 12 Compete à CAES a divulgação do resultado final das inscrições deferidas e indeferidas, publicando-as no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em jornal de grande circulação, no endereço eletrônico e nos murais da UEMASUL.

CAPÍTULO V
Da Comissão examinadora

Art. 13 O concurso ocorrerá perante Comissão Examinadora constituída de pessoas de alta qualificação científica, técnica e/ou artística.

Art. 14 O Centro de Ciências enviará para a CAES a indicação da Comissão Examinadora do concurso para, após análise e parecer conjunto da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovaçao – PROPGI, realizar-se a emissão da portaria

Art. 15 A Comissão Examinadora será designada por portaria da PROGESA, publicada no Diário Oficial do Estado, sendo composta, preferencialmente, por 2 (dois) docentes efetivos, 1 (um) docente externo e 2 (dois) suplentes, vinculados ao exercício da docência em instituições públicas e/ou privadas, com titulação igual ou superior aos inscritos.

§ 1º Considerando o princípio da economicidade, a banca será composta inicialmente por professores da UEMASUL, com conhecimento na área/subárea objeto do concurso.

§ 2º Na impossibilidade do previsto no § 1º, a Comissão Examinadora será composta por professores de outras instituições, observado o disposto no *caput*.

§ 3º Não sendo possível ter professor com titulação na área de conhecimento objeto do concurso, a Comissão Examinadora poderá ser composta por profissional de áreas afins.

§ 4º Em caso de impedimento de membro titular da Comissão Examinadora, proceder-se-á à sua substituição por membro suplente, obedecida a ordem de 1ª e 2ª suplência.

§ 5º Na hipótese de desistência de membro titular da Comissão Examinadora, antes do início do concurso, se for impossível a substituição por membro

suplente, haverá nova designação de novo membro titular.

§ 6º A portaria de designação de Comissão Examinadora, bem como de todas as possíveis alterações que possam ocorrer, deverá, obrigatoriamente, ser publicada no endereço eletrônico e murais da UEMASUL.

Art. 16 Na composição da Comissão Examinadora, é vedada a indicação de membro que:

I – Seja cônjuge, companheiro ou que tenha parentesco até o quarto grau por consanguinidade ou por afinidade, entre si ou com relação a candidato inscrito;

II – Esteja litigando judicial ou administrativamente, entre si ou com relação a candidato inscrito;

III – Tenha sido orientador para atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou de pós-graduação, com relação a candidato inscrito, no prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados a partir da defesa do trabalho de conclusão de curso;

IV – Tenha publicado em coautoria artigo científico ou qualquer outra produção acadêmica com candidato inscrito, no prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data da referida publicação.

Art. 17 O candidato inscrito poderá impugnar 1 (um) ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a partir da divulgação da composição da Comissão, dirigido à PROGESA, alegando algum dos motivos expressos no art. 16, desde que sua fundamentação seja devidamente comprovada.

§ 1º A PROGESA decidirá sobre a impugnação, ouvido o Centro de Ciências envolvido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte da data do recebimento da representação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Após análise dos pedidos de impugnação, haverá a publicação de nova composição da Comissão Examinadora no endereço eletrônico e nos murais da UEMASUL.

§ 3º Mediante a indicação de novo(s) membro(s) da Comissão Examinadora, o candidato pode proceder conforme o disposto no caput deste artigo e nova análise será feita conforme previsto nesta Resolução.

Art. 18 A Comissão Examinadora será nomeada via portaria sendo que as respectivas indicações das funções de Presidente e Secretário serão definidas por seus membros quando da instalação dos trabalhos.

Art. 19 Após o início da fase de provas, a substituição de membro titular da Comissão Examinadora só poderá ocorrer, exclusivamente, por membro suplente que ficará sujeito à impugnação nos termos do art. 17 dessa Resolução.

Parágrafo único Na ausência de 3 (três) membros da Comissão Examinadora, o concurso público será suspenso e nova data será publicada em jornal de grande circulação, no endereço eletrônico e nos murais da UEMASUL no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI
Da realização do concurso

Art. 20 A realização das provas do concurso terá início no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data final das inscrições.

Art. 21 Os candidatos serão convocados para a realização das provas por meio de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, jornal de grande circulação, endereço eletrônico e murais da UEMASUL.

§ 1º É de responsabilidade da CAES oferecer suporte técnico e logístico à Comissão Examinadora, durante o período de realização do concurso.

§ 2º Para efeito desta Resolução, entende-se como suporte técnico e logístico: espaço físico e instalações adequadas; formulários e fichas de avaliação; cópia do edital do concurso; cópia da Resolução que dispõe sobre concurso público para o Magistério Superior da UEMASUL; processos com os currículos dos candidatos; relação nominal dos candidatos com inscrições homologadas; lista de frequência e material de expediente para a realização das provas.

Art. 22 A fase de provas do concurso é definida com a publicação do seu edital e será, efetivamente, iniciada mediante sessão pública, instalada pelo Diretor do Centro responsável pelo concurso ou, na impossibilidade deste, pelo Presidente da Comissão Examinadora.

§ 1º A presença dos candidatos no dia da prova será registrada pela Comissão Examinadora, que fará a conferência de documentação pessoal com foto e coleta de assinaturas de presença e de declaração de concordância com todos os atos e procedimentos realizados até o momento;

§ 2º A Comissão Examinadora também registrará o não comparecimento dos candidatos, que serão eliminados do concurso uma vez os trabalhos de execução da fase de provas tenham iniciado.

Art. 23 Após instalada, a Comissão Examinadora estabelecerá o cronograma, as regras e o tempo destinado à prova, conforme Edital do Concurso e o que dispõe esta resolução.

Art. 24 O início do Concurso poderá ser adiado por até 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, por determinação expressa da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA.

Art. 25 O adiamento, a suspensão ou o cancelamento do Concurso será informado aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página eletrônica e nos murais da UEMASUL, bem como em jornal de grande circulação.

Art. 26 Caso o concurso seja cancelado, todos os atos praticados serão, automaticamente, considerados inválidos, inclusive as inscrições dos candidatos, e será divulgado novo edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no endereço eletrônico e nos murais da UEMASUL, bem como em jornal de grande circulação.

Parágrafo único Nos casos de anulação de apenas etapas do concurso, o certame prosseguirá a partir do último ato válido praticado.

CAPÍTULO VII
Das provas

Art. 27 Os itens de avaliação, no concurso para o ingresso na Carreira de Magistério Superior, são os seguintes:

I – Prova escrita com leitura pública, de caráter eliminatório e classificatório;

II – Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório;

III – Prova de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A prova escrita é destinada a avaliar o grau de conhecimento do candidato na área/subárea de conhecimento objeto do concurso.

§ 2º A prova didática tem natureza pública, sendo vedada a participação somente dos demais candidatos ao cargo; e para efeito de registro e avaliação, será gravada nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 3º A prova de títulos contabilizará a produção acadêmica e experiência profissional do candidato.

Art. 28 É de responsabilidade do Curso a elaboração e aprovação dos 10 (dez) temas, conforme as áreas/subáreas objetos do concurso, devendo os mesmos serem homologados no Centro e constarem no Edital de abertura do concurso.

Parágrafo único As provas versarão sobre os conteúdos dos temas correspondentes à área/subárea do conhecimento objeto do concurso no qual o candidato se inscreveu e disponível no Edital publicado.

Art. 29 As provas somente serão realizadas na presença de 3 (três) membros da Comissão Examinadora, conforme o disposto no Capítulo V desta Resolução.

CAPÍTULO VIII
Da prova escrita

Art. 30 A prova escrita constará dos temas da área/subárea do conhecimento, com base no programa do concurso, e será realizada simultaneamente por todos os candidatos.

§ 1º A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas e terá início com o sorteio do tema definido em Edital, na presença dos candidatos.

§ 2º Não será permitido o ingresso de candidato no local da prova, independente de quaisquer motivos alegados, iniciado o sorteio do tema.

§ 3º Como parte da prova escrita, em até 2 (duas) horas após o término da prova e com horário devidamente fixado e informado pela Comissão Examinadora,

seguindo a ordem de inscrição, ocorrerá uma sessão pública de leitura realizada pelo(s) próprio(s) candidato(s), sendo facultada a presença deste(s) quando da leitura de prova escrita que não seja a sua própria.

§ 4º O candidato que não estiver presente durante o sorteio do tema ou no momento de leitura de sua prova escrita estará, automaticamente, eliminado.

§ 5º A Comissão Examinadora, no ato de entrega da prova escrita, fará conferência do material recebido, devendo cada lauda ser rubricada pelo secretário da comissão que, ao término de todos os candidatos, guardará todas as provas em envelope lacrado a ser aberto na sessão pública de leitura da prova escrita.

§ 6º O julgamento da prova escrita considerará o que consta no Apêndice I desta resolução, no qual cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à prova de cada candidato.

§ 7º Todas as fichas de avaliação, incluindo as provas escritas, serão mantidas em envelopes identificados e individualizados, sendo resguardadas pela Comissão Examinadora e posterior entrega à CAES.

Art. 31 Será considerado apto à realização da prova didática o candidato que obtiver, na prova escrita com leitura pública, nota igual ou superior a 7,00 (sete), obtida a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora, a ser registrada no Apêndice III – Demonstrativo de notas da prova escrita, que acompanha esta Resolução.

§ 1º A lista nominal preliminar dos candidatos aprovados na prova escrita será publicada em endereço eletrônico e murais da UEMASUL.

§ 2º Contra o resultado preliminar da prova escrita, caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL pelo candidato ou procurador público.

§ 3º O resultado final da prova escrita, com a lista nominal dos candidatos aprovados e classificados para a realização da Prova Didática, será divulgado em endereço eletrônico e murais da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da publicação dos resultados dos pedidos de revisão de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Os critérios de avaliação da prova escrita constarão no Apêndice I desta resolução.

CAPÍTULO IX

Da prova didática

Art. 32 No mesmo Edital de publicação do resultado final da prova escrita, serão divulgados dia, hora e local para o sorteio do tema e realização da prova didática, sendo facultada a presença dos candidatos no ato do sorteio.

Art. 33 A prova didática consistirá em aula sobre tema contido no programa do concurso, excluído o tema objeto da prova escrita.

Art. 34 O tema da prova didática deverá ser sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, que terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Parágrafo único Não será aprovado o candidato que realizar a prova didática em tempo inferior ao mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos ou superior ao máximo de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

Art. 35 Seguindo-se a ordem de inscrição, para cada grupo de 10 (dez) candidatos será sorteado um tema comum e, caso esse número seja superado, serão constituídos novos grupos, uma vez que cada tema só poderá ser atribuído a um único grupo, respeitando o prazo previsto no art. 34 desta Resolução.

Art. 36 A apresentação da prova didática obedecerá a ordem de inscrição dos candidatos, sendo vedada a presença dos demais concorrentes e a manifestação do público e/ou da Comissão Examinadora.

Art. 37 No julgamento da prova didática, os examinadores considerarão aspectos formais, teóricos, didáticos e metodológicos (Apêndice II).

Art. 38 No início da realização da prova didática, é obrigatória a entrega à Comissão Examinadora dos planos de aula em 3 (três) vias e caso estes documentos não sejam entregues o candidato será automaticamente eliminado.

Art. 39 Concluída a exposição da aula didática, cada examinador atribuirá nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) a cada candidato, registrando-a no Apêndice II desta Resolução.

Art. 40 Será considerado apto à realização da prova de títulos o candidato que obtiver, na prova didática, nota igual ou superior a 7,00 (sete), calculada a partir da média aritmética simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Avaliadora, a ser registrada no Apêndice IV desta resolução.

Parágrafo único As fichas de avaliação da prova didática permanecerão em envelopes identificados e individualizados, sendo resguardadas pela Comissão Examinadora e posterior entrega à CAES.

Art. 41 A comissão Examinadora divulgará em endereço eletrônico e murais da UEMASUL o resultado da prova didática, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do dia do término da última prova didática.

§ 1º Contra o resultado preliminar da prova didática, caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do dia seguinte da publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL.

§ 2º A lista nominal com o resultado final dos candidatos aprovados e classificados na etapa da prova didática para a prova de títulos será divulgada em endereço eletrônico e murais da UEMASUL, em 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da publicação dos resultados dos pedidos de revisão de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Os critérios de avaliação da prova didática constarão no Apêndice II desta resolução.

CAPÍTULO X
Da prova de títulos

Art. 42 Será considerado apto à realização da prova de títulos o candidato que obtiver, na média aritmética simples da prova didática, nota igual ou superior a 7,00 (sete).

Art. 43 Na prova de títulos, de caráter classificatório, a comissão deverá observar os critérios constantes no Apêndice X para preenchimento do Apêndice V desta resolução.

Parágrafo único Serão computados, para a etapa da prova de títulos, aqueles que foram conferidos um prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data da publicação do edital de abertura do concurso, exceto aqueles especificados no Apêndice X.

Art. 44 Contra o resultado preliminar da prova de títulos, caberá pedido de revisão, por escrito e fundamentado, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do dia seguinte da publicação do resultado, dirigido à Comissão Examinadora e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL.

Parágrafo único A lista nominal, com a nota dos candidatos referente à etapa da prova de títulos, será divulgada em endereço eletrônico e murais da UEMASUL, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da publicação dos resultados dos pedidos de revisão de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO XI
Do resultado final

Art. 45 Após o julgamento dos recursos da prova de títulos, a CAES publicará o resultado do concurso em endereço eletrônico e murais da UEMASUL.

Art. 46 Serão aprovados os candidatos que alcançarem nota final igual ou superior a 7,00 (sete) nas provas escrita e didática.

Parágrafo único O resultado de cada candidato será obtido pelo cálculo da média aritmética entre a média das duas provas (escrita e didática) e a nota atribuída à prova de títulos, conforme disposto no Apêndice VI desta resolução.

Art. 47 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente de notas, conforme indicado no Apêndice VI desta resolução.

Art. 48 Em caso de empate na classificação, a Comissão Examinadora procederá ao desempate em favor do candidato que tiver, nesta ordem:

I – maior média na prova didática;

II – maior média na prova escrita;

III – maior média no julgamento de títulos;

IV – maior tempo no magistério superior;

V – maior idade.

Art. 49 Contra o Resultado do concurso emitido pela Comissão Examinadora, caberá recurso, por escrito e fundamentado, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas do dia seguinte da publicação do resultado, dirigido ao Conselho de Centro e registrado no Protocolo Geral da UEMASUL.

Art. 50 Em caso de recurso, o Conselho de Centro responderá em até 5 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

Art. 51 Não havendo recurso, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado, ou na mesma reunião em que os recursos forem julgados, o Conselho de Centro homologará o resultado final do concurso, encaminhando-o à CAES que o publicará no Diário Oficial do Estado, em dois jornais de grande circulação, em endereço eletrônico e nos murais da UEMASUL, informando a relação de candidatos aprovados em ordem decrescente de classificação, sendo o ato de homologação assinado pelo(a) Reitor(a).

Art. 52 Não se abrirá novo concurso enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

CAPÍTULO XII
Das disposições gerais

Art. 53 Aos relatórios do concurso (Apêndices VII, VIII e IX), no decorrer de cada fase específica, deverão ser anexados todos os documentos referentes ao respectivo concurso.

Art. 54 As notas atribuídas em cada fase do concurso – prova escrita, prova didática e prova de títulos – devem constar do número inteiro e duas casas, decimal e centesimal, sem arredondamento.

Art. 55 O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, contados da - homologação do concurso, havendo possibilidade de prorrogação uma única vez por igual período, a pedido do Centro de Ciências interessado.

Art. 56 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA e, em última instância, pelo CONSUN.

UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIORCONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE I – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Nome completo do(a) candidato(a):
RG: CPF: n° do processo:
Centro solicitante do concurso:
Área/subárea do concurso:
Tema sorteado:
Nome do(a) examinador(a): n°:

ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.Fundamento e domínio do conteúdo (6,0)	Conhece, compreende e relaciona os referenciais teóricos com o tema (2,0).	
	Apresenta habilidades de análise e síntese sobre o tema (2,0).	
	Descreve o conteúdo relacionando os referenciais teóricos com o contexto e o conhecimento atual (2,0).	
2.Sequência e coerência lógica do conteúdo (2,0)	Inicia o texto a partir de uma tese, questionamento, conceituação ou contexto histórico e/ou social e/ou político (1,0).	
	Produção textual com base em fundamento teórico e/ou prático, apresentando argumentos convergentes e divergentes à temática (1,0).	
3.Comunicação e habilidade (2,0)	Clareza, coesão e objetividade na escrita, utilizando corretamente a linguagem escrita, conforme normas ortográficas (2,0).	

NOTA:_____ (_____)

Assinatura do Examinador: _____

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Visto da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____
Secretário: _____ n°:_____
Membro: _____ n°:_____

UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE II – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Nome completo do(a) candidato(a):
RG: CPF: n° do processo:
Centro solicitante do concurso:
Área/subárea do concurso:
Tema sorteado:
Nome do(a) examinador(a): n°:
Tempo da aula: Início: Término:

ITENS DE AVALIAÇÃO	INDICADORES DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1.Aspectos Formais (3,0)	Apresentação do Plano de Aula contendo: identificação, conteúdos, objetivos, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências. (2,0)	
	Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação. (1,0)	
2. Aspectos Teóricos, Didáticos e Metodológicos. (7,0)	Utilização de dinâmica de ensino para introdução da temática com base nos conceitos, teorias ou teses. (1,0)	
	Exposição dialogada e contextualizada do conteúdo com os referenciais teóricos. (1,5)	
	Abordagem do tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano, expondo a aula no tempo previsto, com domínio e segurança do conteúdo. (1,5)	
	Adequação no uso da linguagem acadêmica, com clareza, coerência e objetividade na comunicação, utilizando de maneira correta a terminologia e os conceitos da área; raciocínio e sequência lógica do conteúdo em consonância com os referenciais teóricos. (1,0)	
	Explanação da aula com habilidade na utilização dos recursos didáticos, conforme ABNT e normas institucionais. (1,0)	

	Formas e instrumentos avaliativos. (1,0)	

NOTA:_____ (_____)

Assinatura do Examinador: _____

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Visto da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____

Secretário: _____ n°:_____

Membro: _____ n°:_____

UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE III – DEMONSTRATIVO DE NOTAS DA PROVA ESCRITA

Nome completo do(a) candidato(a):
RG: CPF: n° do processo:
Centro solicitante do concurso:
Área/subárea do concurso:
Tema sorteado:
Nome do(a) examinador(a): n°:

Ord.	Nome(s) dos(as) candidatos(as)	Nota por Examinador			Média	*Situação
		1°	2°	3°		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

(*) Aprovado, Não Aprovado, Eliminado, Ausente.

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____
Secretário: _____ n°:_____
Membro: _____ n°:_____

UEMASUL | Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE IV – DEMONSTRATIVO DE NOTAS DA PROVA DIDÁTICA

Nome completo do(a) candidato(a):
RG: CPF: n° do processo:
Centro solicitante do concurso:
Área/subárea do concurso:
Tema sorteado:
Nome do(a) examinador(a): n°:

Ord.	Nome(s) dos(as) candidatos(as)	Nota por Examinador			Média	*Situação
		1°	2°	3°		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

(*) Aprovado, Não Aprovado, Eliminado, Ausente.

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____
Secretário: _____ n°:_____
Membro: _____ n°:_____

UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE V – JULGAMENTO DE TÍTULOS

Nome completo do(a) candidato(a):
RG: CPF: n° do processo:
Centro solicitante do concurso:
Área/subárea do concurso:
Tema sorteado:
Nome do(a) examinador(a): n°:

Natureza dos títulos apresentados	Número de pontos
1. Títulos Acadêmicos	
2. Atividades Científicas, Técnicas ou Artísticas	
3. Atividades Didáticos-Pedagógicas	
4. Atividades Profissionais	
TOTAL DE PONTOS	

* O presente Apêndice apresenta o resultado do número de pontos atribuídos na prova títulos, obtido a partir de critérios estabelecidos no Apêndice X que deve ser regularmente preenchido quando da análise dos títulos e anexado a este documento.

NOTA DOS TÍTULOS: _____

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____

Secretário: _____ n°:_____

Membro: _____ n°:_____

UEMASUL | Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE VI - RESULTADO FINAL

Ord.	Nome dos(as) candidatos(as)	A Média PE	B Média PD	C Média (A+B)/2	D Nota PT	E Resultado (C+D)/2	F Classificação*
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

PE = Prova Escrita, PD = Prov Didática, PT = Prova de Títulos

(*) Aprovado e Classificado, Aprovado, Não Aprovado, Eliminado, Ausente.

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____

Secretário: _____ n°:_____

Membro: _____ n°:_____

UEMASUL | Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE VII – RELATÓRIO DO CONCURSO/PROVA ESCRITA

Departamento solicitante do concurso:
Área/subárea do concurso:
Tema sorteado:

1 Instalação dos trabalhos da prova escrita

1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos inscritos no concurso:

1.2 Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias:

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ nº:_____

Secretário: _____ nº:_____

Membro: _____ nº:_____

UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE VIII – RELATÓRIO DO CONCURSO/PROVA DIDÁTICA

Departamento solicitante do concurso: Área/subárea do concurso: Tema sorteado:

1 Instalação dos trabalhos da prova didática

1.1 Enumerar os processos com os respectivos nomes dos candidatos presentes para fazer a prova didática:

1.2 Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias:

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____

Secretário: _____ n°:_____

Membro: _____ n°:_____

UEMASUL

Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE IX - RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Departamento solicitante do concurso: Área/subárea do concurso:

1 Conclusão dos trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso Público

*** Fazer constar decisões tomadas pela comissão e outras informações que julgar necessárias**:

(Local) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura da Comissão Examinadora

Presidente: _____ n°:_____

Secretário: _____ n°:_____

Membro: _____ n°:_____

UEMASUL | Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA

COORDENAÇÃO DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 238/2023 – CONSUN/UEMASUL

APÊNDICE X – CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS (últimos 5 anos)

TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS DE CONCURSO PÚBLICO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	
TÍTULOS E ATIVIDADES	
1	**TÍTULOS ACADÊMICOS**
2	**ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS OU ARTÍSTICAS**
2.1	Produção Bibliográfica
2.2	Produção Técnica
2.3	Produção Artística e Cultural
2.4	Pesquisa
2.5	Extensão
3	**ATIVIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS**
3.1	Ensino
3.2	Orientações Concluídas
3.3	Aprovação em concursos
4	**ATIVIDADES PROFISSIONAIS**
4.1	Exercício Profissional
4.2	Capacitação
4.3	Administração
4.4	Participação em Bancas e Comissões Julgadoras

1. TÍTULOS ACADÊMICOS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	TOTAL
Doutorado	50,00	1 Doutorado	
Mestrado	25,00	1 Mestrado	
Especialização ou Residência	10,00	1 Especialização ou Residência	

* Considerar o maior título acadêmico na área/subárea do concurso;
* A comprovação do título acadêmico deverá ser feita pela cópia autenticada do diploma;
* Para os casos de pós-graduação stricto sensu, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou por meio de histórico escolar acompanhado de certidão emitida pelo Programa atestando que o candidato cumpriu todos os requisitos necessários à obtenção do título e aguarda apenas a expedição do diploma. Todos os documentos

devem estar devidamente autenticados.	
2	**ATIVIDADES CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E/OU ARTÍSTICAS** (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

2.1	**PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
2.1.1	Artigo completo em periódico com Qualis A1 e A2, na área objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos.	6,0 por artigo.	Sem limite.		
2.1.2	Artigo completo em periódico 2.1.3 com Qualis A3 e A4, na área objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos.	4,0 por artigo.	Sem limite.		
2.1.3	Artigo completo em periódico com Qualis B1 e B2, na área objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por artigo.	Sem limite.		
2.1.4	Artigo completo em periódico com Qualis B3 e B4, na área objeto do Concurso, nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por artigo.	Sem limite.		
2.1.5	Trabalho completo em anais de evento (com ISSN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por trabalho.	Até 5 trabalhos.		
2.1.6	Livro autoral publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	3 por livro.	Até 5 livros.		
2.1.7	Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,5 por capítulo.	Até 5 capítulos.		
2.1.8	Organização de obra publicada por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por obra.	Até 5 obras.		
2.1.9	Tradução publicada de livro por editora com conselho editorial (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	2,0 por livro.	Até 5 livros.		

2.1.10	Tradução publicada de capítulo de livros (com ISBN), nos últimos 5 (cinco) anos.	1,0 por capítulo.	Até 5 capítulos.		
Subtotal					

2.2	**PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU INOVAÇÃO**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
2.2.1	Carta patente.	5,0 por patente.	Até 5 patentes.		
2.2.2	Carta patente por modelo de utilidade.	3,0 por modelo de utilidade.	Até 5 modelos.		
2.2.3	Registro aprovado pela orgnanização reguladora (INPI ou MAPA) para as seguintes propriedades intelectuais: Software, marca, desenho industrial, topografia de circuitos integrados e cultivares.	2,0 por porpriedade intelectual.	Até 5 propriedades intelectuais.		
2.2.4	Consultoria ou serviço técnico-tecnológico concluído.	1,0 por consultoria ou serviço.	Até 3 consultorias ou serviços.		
2.2.5	Relatório ou parecer técnico concluído.	1,0 por relatório ou parecer.	Até 3 relatórios ou pareceres.		
2.2.6	Cartas ou mapas.	1,0 por carta ou mapa.	Até 3 cartas ou mapas.		
2.2.7	Desenvolvimento de material didático ou institucional com ISBN.	1,0 por material.	Até 3 materiais.		
2.2.8	Editoração.	1,0 por editoração.	Até 3 editorações.		
2.2.9	Maquete.	1,0 por maquete.	Até 3 maquetes.		
2.2.10	Participação em evento acadêmico como apresentador de trabalho, integrante de mesa-redonda, conferencista ou palestrante.	0,5 por participação.	Até 4 participações.		

2.2.11	Bolsista ou voluntário, na graduação, de Iniciação ao desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou similar. * Não contar o interstício de 5 (cinco) anos pra este item.	0,5 por ano.	Até 3 anos.		
Subtotal					

2.3	**PRODUÇÃO ARTÍSTICA E/OU CULTURAL**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
2.3.1	Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte final de projetos gráficos, produção de multimídia).	1,5 por programação	Até 3 programações		
2.3.2	Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, perfomance e afins).	1,5 por produção	Até 3 produções		
2.3.3	Partitura musical publicada.	1,5 por partitura	Até 3 partituras		
Subtotal					

2.4	**PESQUISA**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
2.4.1	Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento.	2,0 por coordenação.	Sem limite.		
2.4.2	Participação em projeto de pesquisa financiado por agência de fomento.	1,0 por participação.	Até 3 projetos.		
2.4.3	Bolsista de produtividade em IES ou agência de fomento.	4,0 por ano.	Sem limite.		
2.4.4	Bolsista ou voluntário de Inicicíação Científica, Inovação ou Apoio Técnico na graduação.	0,5 por ano.	Até 4 anos.		

	* Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item.				
Subtotal					

2.5	**EXTENSÃO**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
2.5.1	Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento.	2,0 por coordenação .	Sem limite.		
2.5.2	Participação em projeto de extensão financiado por agência de fomento.	1,0 por participação.	Até 3 participações .		
2.5.3	Atuação, na graduação, como bolsista ou voluntário de iniciação à extensão durante a graduação. * Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item.	0,5 por ano.	Até 4 anos.		
Subtotal					

3	**ATIVIDADES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS** (MÁXIMO DE 50 PONTOS)

3.1	**ENSINO**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
3.1.1	Em curso de graduação.	1,0 por semestre.	Até 10 semestres.		
3.1.2	Em curso de especialização, residência ou aperfeiçoamento.	1,5 por semestre.	Até 10 semestres.		
3.1.3	Em pós-graduação stricto sensu.	2,0 por semestre.	Até 10 semestres.		
3.1.4	Em curso de curta duração em eventos técnico-científicos (duração mínima de 15 horas).	0,5 por curso.	Até 4 cursos.		

3.1.5	Na Educação Básica	1,0 por semestre.	Até 10 semestres.		
3.1.6	Monitoria (bolsista ou voluntário) durante a graduação. * Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item.	0,25 por semestre.	Até 4 semestres.		
3.1.7	Atuação como bolsista ou voluntário de iniciação à docência e programas tutoriais durante a graduação. * Não contar o interstício de 5 (cinco) anos para este item.	0,5 por ano.	Até 4 anos.		
Subtotal					

3.2	**ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
3.2.1	Tese de doutorado.	2,0 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.2	Dissertação de Mestrado.	1,5 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.3	Monografia de conclusão de curso de especialização ou aperfeiçoamento.	1,0 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.4	Trabalho de conclusão de curso de graduação (excluída a orientação geral de professor responsável pela disciplina de TCC).	0,75 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.5	Iniciação científica.	0,5 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.6	Inicicíação à Inovação.	0,5 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.7	Apoio Técnico.	0,5 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.8	Extensão.	0,5 por orientação.	Até 10 orientações.		
3.2.9	Monitoria.	0,25 por orientação.	Até 10 orientações		
Subtotal					

3.3	APROVAÇÃO EM CONCURSOS				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
3.3.1	Aprovação em concurso público para a educação superior.	1,5 por aprovação.	Até 3 aprovações.		
3.3.2	Aprovação em concurso público para a educação básica.	1,0 por aprovação.	Até 2 aprovações.		
3.3.3	Aprovação em processo seletivo para a educação superior.	0,5 por aprovação.	Até 3 aprovações.		
3.3.4	Aprovação em processo seletivo para a educação básica.	0,25 por aprovação.	Até 2 aprovações.		
Subtotal					

4	ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO DE 50 PONTOS)				
4.1	ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
4.1.1	Exercício/experiência técnico-profissional como graduado ou pós-graduado, exceto residência em saúde ou magistério superior, em função diretamente relacionada com a área do concurso ou com as atividades técnico-administrativas da universidade.	1,0 por semestre.	Até 4 semestres.		
4.1.2	Coordenação de unidade técnica-administrativa em organizações de pesquisa (exceto faculdades e universidades).	1 por semestre.	Até 4 semestres.		
4.1.3	Participação em conselho de classe diretamente relacionada com a área/subárea do concurso.	0,5 por mandato.	Até 2 mandatos.		
Subtotal					

4.2	CAPACITAÇÃO				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
4.2.1	Estágio pós-doutoral.	1,0 por estágio.	Até 2 estágios.		
4.2.2	Participante de programas de pesquisador doutor visitante, fixação de doutor ou recém doutor.	1,0 por ano.	Até 2 anos.		
4.2.3	Estágio de cooperação técnica ou científica em outra instituição de educação superior ou de pesquisa.	0,5 por estágio.	Até 2 estágios.		
4.2.4	Cursos de capacitação acima de 50 horas que apoiem as atividades técnico-administrativas na universidade.	0,5 por curso.	Até 4 cursos.		
Subtotal					

4.3	ADMINISTRAÇÃO				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
4.3.1	Cargo de Reitor, vice-reitor e pró-reitor.	4 por ano.	Até 4 anos.		
4.3.2	Cargo de diretor de unidade/centro/campus.	3 por ano.	Até 4 anos.		
4.3.3	Cargo de diretor de curso superior.	2 por ano.	Até 4 anos.		
4.3.4	Cargo de diretor em escola da educação básica.	2 por ano.	Até 4 anos.		
4.3.5	Cargo na administração em instituição de educação superior (coordenação, direção ou chefia).	2 por ano.	Até 4 anos.		
4.3.6	Membro em Núcleo Docente Estruturante (NDE) em curso universitários.	1 por ano.	Até 4 anos.		
4.3.7	Membro em Colegiados (de cursos, de centros ou departamentos).	1 por ano.	Até 4 anos.		

4.3.8	Membro em Conselho Universitáio (CONSUN).	1 por ano.	Até 4 anos		
Subtotal					

4.4	**PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS**				
	Atividade	**Pontuação**	**Máximo**	**Quantidade**	**Total**
4.4.1	Defesa de tese de doutorado.	0,5 por participação.	Até 10 participações.		
4.4.2	Defesa de dissertação de mestrado.	0,5 por participação.	Até 10 participações.		
4.4.3	Exame de qualificação de tese de doutorado ou dissertação de mestrado.	0,5 por participação.	Até 10 participações.		
4.4.4	Defesa de monografia de especialização ou de aperfeiçoamento.	0,25 por participação.	Até 10 participações		
4.4.5	Defesa de trabalho de conclusão de curso de graduação.	0,25 por participação.	Até 10 participações.		
4.4.6	Concurso público para professor do magistério superior.	0,5 por participação.	Até 10 participações.		
4.4.7	Processo seletivo para professor do magistério superior.	0,25 por participação.	Até 10 participações.		
4.4.8	Defesa de candidatura de livre docência	0,25 por participação.	Até 4 participações.		
4.4.9	Avaliação de programa de pós-graduação *stricto sensu*.	0,25 por participação.	Até 4 participações.		
4.4.10	Avaliação de programa de pós-graduação *lato sensu*.	0,25 por participação.	Até 4 participações.		
4.4.11	Avaliação de curso de graduação.	0,25 por participação.	Até 4 participações		
4.4.12	Avaliação para credenciamento ou recredenciamento de instituição de ensino superior.	0,5 por participação.	Até 4 participações		

4.4.13	Comissão de seleção de programa de pós-graduação *stricto sensu.*	0,25 por participação.	Até 4 participações		
4.4.14	Comissão julgadora de trabalhos científicos em eventos	0,25 por participação.	Até 4 participações.		
4.4.15	Conselho editorial de periódico indexado.	0,25 por semestre.	Até 4 semestres.		
4.4.16	Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão.	0,25 por semestre.	Até 4 semestres.		
Subtotal					

Total	

*** Regras para o cálculo da nota de cada candidato na prova de títulos:**

1. O total bruto da pontuação de cada candidato na Prova de Títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos nos itens 1, 2, 3 e 4.
2. O valor total máximo para a somatória é de 200 pontos equivalendo à nota 10,00 (dez).
3. Caso nenhum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, a nota final de cada candidato será o total bruto da pontuação dividido por 10. Exemplo: se os dois candidatos de um concurso obtêm 70 e 95 pontos, respectivamente, suas notas finais serão 7,00 e 9,50.
4. Caso o total bruto da pontuação de algum candidato ultrapasse o total de 100 pontos, os escores de todos os candidatos devem ser normalizados em relação à maior pontuação que deverá chegar ao máximo de 200 pontos. Assim, a nota de cada candidato deverá ser calculada dividindo seu total bruto da pontuação pelo total bruto da pontuação do candidato com maior pontuação (máximo de 200 pontos) e multiplicando o resultado obtido por 10.

Exemplo: Se quatro candidatos de um concurso obtêm: A) 50, B) 90, C) 150 e D) 185 pontos, respectivamente, suas notas devem ser normalizadas em relação à maior

pontuação, ou seja, 185 pontos. Para tanto, associa-se 185 pontos à nota 10 (nota máxima). As demais pontuações resultam-se do quociente entre o produto de cada pontuação por 10 e a maior pontuação, 185 (neste exemplo). Assim, tem-se: A = (50 x 10)/185 = 2,70; B = (90 x 10)/185 = 4,86; C = (150 x 10)/185 = 8,10; D = (185 x 10)/185 = 10,00.